

LEI Nº 3.556, DE 19 DE JUNHO DE 2013***INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do [art. 88, inciso V](#), da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Guarapari, a semana de incentivo a Educação Ambiental, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de junho, semana que se comemora o dia 05 de junho, dia mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A semana a que se refere o “caput” deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do Município de Guarapari.

Art. 2º No dia de comemoração de que trata esta lei deverão ser promovidas palestras e atividades nas escolas públicas da rede municipal que promovam a educação ambiental no âmbito do Município de Guarapari.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Guarapari – ES, 19 de junho de 2013.

**ORLY GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei (PL) nº. 055/2013
Autoria do PL nº 055/2013: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 1.332/2013

- **Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guarapari.**